



ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Carta-convite, do tipo menor preço, global, para prestação do serviço de arquitetura e engenharia, compreendendo estudo preliminar, anteprojeto e elaboração de projetos básicos da PRAÇA DE EVENTOS DE TAMANDARÉ e URBANIZAÇÃO PRAIA BOCA DA BARRA, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico.

1 – INTRODUÇÃO

As praias de Tamandaré não são muito urbanas, ou seja, não apresentam muitos comércios próximos. Em algumas é possível encontrar alguns quiosques e casas de temporada pé na areia, mas, a principal característica das praias de Tamandaré é que elas são mais naturais, com bastante natureza a sua volta. A praia dos Carneiros fica ao norte de Tamandaré, e lá ocorre o belo encontro das águas do rio com o mar, perfeita para quem gosta de águas tranquilas e rasiñas. No centro da cidade tem a praia Tamandaré Beach, bem próximas de várias casas de temporada e oferece alguns quiosques em sua orla, o mar é bastante bonito e tranquilo, ideal para quem quer praticar mergulho, já que apresenta uma boa visibilidade. Já no lado sul, temos a praia da Boca da Barra que fica ao lado de um manguezal onde acontece o encontro do rio Mamucabas com o mar. É um lugar tranquilo e perfeito para quem quer descansar. Numa das orlas da praia da cidade tem vários bares instalados de forma desorganizada e que não cumprem as normas sanitárias. A área em foco necessita que a sua exploração pela atividade turística seja feita de forma racional e ordenada, evitando ações que degradam o seu ambiente. Conservando assim, seus ecossistemas e as belezas cênicas locais. Com respeito à natureza pela população local, o turismo poderá se perpetuar por mais tempo, e com isso, gerar renda para os moradores do entorno e incrementar a economia municipal. A urbanização da orla Boca da Barra é de suma importância para a cidade de Tamandaré para que não exista avanço da desordem ao longo dos 18km de praias. Considerada por muitos como um dos recantos da cidade, essa bela praia é uma das melhores opções para famílias com crianças. De grande litoral, conta com aproximadamente 2,5 quilômetros de extensão. Seu clima tranquilo e agradável costuma atrair diversos turistas durante a alta temporada, que aproveitam para relaxar, tomar um refrescante banho de mar e repor as energias. Com



uma larga faixa de areia dourada e fofa, o mar é calmo, de águas cristalinas, propício para o banho e prática de esportes náuticos, como caiaque. Cercada por coqueiros, essa praia é o cenário ideal para um ótimo dia de férias. No verão, costuma ser bastante procurada por famílias, já que crianças podem nadar sem preocupação. Jovens aproveitam para jogar futebol e vôlei na areia, enquanto os adultos descansam. A urbanização da orla da Boca da Barra, a pavimentação do acesso e a área de convivência, vai oferecer uma melhor estrutura para receber os turistas e contribuir para o desenvolvimento de toda praia com a chegada de pousadas e hotéis. É importante essa obra para que Tamandaré possa também entrar na rota turística desejada pelos visitantes como a Praia dos Carneiros. Tamandaré também é muito procurada pelos turistas por conta dos eventos como Tamandaré Fest, Festa Ecológica, Reveillon, São João, Aniversário da Cidade, entre outras. Muitos jovens se encontram para curtir o clima da cidade nesses eventos. No entanto, a cidade não dispõe de espaço específico para realizar esses eventos que necessitam de uma estrutura de palco, camarim, camarote, estacionamento, com objetivo de receber o público e as atrações com um mínimo de estrutura. Por esse motivo, propomos a instalação de uma praça de eventos, num terreno na Prefeitura que já conta com uma quadra multiesportiva. A ideia é atrair cada vez mais turistas para a nossa cidade.

Este Termo de Referência visa orientar essa contratação dentro dos objetivos pretendidos pela Prefeitura Municipal de Tamandaré.

2 – OBJETIVO

O objetivo deste termo de referência é a **prestação do serviço de arquitetura e engenharia, compreendendo estudo preliminar, anteprojeto e elaboração de projetos básicos da PRAÇA DE EVENTOS DE TAMANDARÉ e URBANIZAÇÃO PRAIA BOCA DA BARRA**, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico.

3 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Tamandaré, através de seu preposto. Dessa maneira os serviços a serem desempenhados pela Contratada serão:





PRAÇA DE EVENTOS DE TAMANDARÉ

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	R\$96,61	R\$34.006,72
2	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	246	R\$27,71	R\$6.816,66
3	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	R\$105,41	R\$37.104,32
TOTAL						R\$77.927,70

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	R\$96,61	R\$34.006,72
2	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	246	R\$33,15	R\$8.154,90
3	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	R\$27,71	R\$4.876,96
4	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	R\$105,41	R\$37.104,32
TOTAL						R\$84.142,90
TOTAL PRAÇA DE EVENTOS TAMANDARÉ						R\$162.070,60

URBANIZAÇÃO BOCA DA BARRA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	R\$96,61	R\$34.006,72
2	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	246	R\$27,71	R\$6.816,66
3	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	R\$105,41	R\$37.104,32





TOTAL	R\$77.927,70
--------------	---------------------

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	R\$96,61	R\$34.006,72
2	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	246	R\$33,15	R\$8.154,90
3	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	R\$27,71	R\$9.753,92
4	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	R\$105,41	R\$37.104,32
TOTAL						R\$89.019,86
TOTAL URBANIZAÇÃO BOCA DA BARRA						R\$166.947,56

TOTAL GERAL (1+2)	R\$329.018,16
--------------------------	----------------------

TABELA SINAPI:

Observação: Carga horária acima citado, foi proposto pela Prefeitura Municipal de Tamandaré. O serviço a ser prestado pela licitante, poderá ser entregue antecipadamente, desde que atenda a todas exigências deste certame.

3.1 - DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Tamandaré, através de seu preposto, para os serviços expostos na tabela do item anterior.

3.2 - Cronograma físico-financeiro:

3.2.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO: 03 (TRÊS) MESES

3.2.2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA: 03 (TRÊS) MESES

4.0 - PRAZO

O prazo total para execução dos serviços objeto deste contrato é de 12 (Doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



4.1 – PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1.1 O objeto será recebido:

4.1.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.1.1.2 Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços, compreendendo:

- ESTUDO PRELIMINAR
- MASTERPLAN (3D)
- MASTERPLAN (PLANTA BAXA)
- PLANTA BAIXA DETALHAMENTO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1.1.3. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

4.1.1.4 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 60 dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

4.1.1.5 Em se tratando de pleno acordo e aprovação do serviço prestado, o pagamento poderá ser liberado, em parcela única, em até 10 dias após recebimento da fatura.

5 - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor global máximo estimando para os serviços é de **R\$ 329.018,16 (trezentos e vinte e nove mil dezoito reais e dezesseis centavos)**, valor este estimado com base na **Planilha Orçamentária e pesquisa de preços realizada na SINAPI**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através **da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE**, constante na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 2000 - Poder Executivo

Unidade: 2006 - Secretaria de Infraestrutura

Ação: 1.126 – Construção e Restauração de parques, praças e jardins



Despesa: 273- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ação: 1.126 – Construção e Restauração de parques, praças e jardins

Despesa: 274- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

7- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em única parcela após recebimento, até o dia 10 dias após recebimento do trabalho.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"

As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8- Das Obrigações Das Partes: Compete a Contratante:

Prestação do serviço de arquitetura e engenharia, compreendendo estudo preliminar, anteprojeto e elaboração de projetos básicos da **PRAÇA DE EVENTOS DE TAMANDARÉ e URBANIZAÇÃO PRAIA BOCA DA BARRA**, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico.

Compete a Contratada:

a) Ser responsável por toda as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas, equipamentos de proteção individual – EIP'S, e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.

b) Todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

c) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos, de acordo com a Solicitação da administração.

d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

e) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes aos serviços pertinentes, quando se fizer necessário.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





8.1 Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções do subitem abaixo, a adjudicatária que se recuse a assinar o termo de contrato, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei no 8.666, de 1993.

8.2 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

8.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

8.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

8.3 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

8.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

8.5. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Tamandaré

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Ficará como responsável para fiscalizar os serviços do objeto citado, servidor ou equipe nomeado (a) pela Sec. Municipal de Obras.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





9.4 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

9.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.6 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à contratante, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.7 A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados, executados em desacordo com as disposições do edital e do termo de contrato.

9.8 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou na impossibilidade, justificadas por escrito.

Tamandaré/PE, 16 de abril de 2021.


Jorge Luis Bandeira da Silva
Secretário de infraestrutura

